EDITAL Nº 21/2025 – FUNTEC

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR(A), MONITORES(AS), APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO E EDUCADORES SOCIAIS NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM COMUNIDADES DE OCUPAÇÕES URBANAS E REGIÕES PERIFÉRICAS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, em parceria com a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC, torna pública o processo de seleção simplificado de bolsistas para exercerem as atividades de professor(a), Monitor(a), Educadores Sociais e Apoio Acadêmino com o objetivo de atuarem nos Cursos de de Qualificação Profissional em comunidades de Ocupações Urbanas e Regiões Perifèricas, no municipio de Goiânia, observadas as normas estabelecidas na resolução CD/ FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução 209 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 16 de outubro de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem, de forma presencial, no Curso de Qualificação Profissional em Comunidades de Ocupações Urbanas e Regiões Periféricas, que será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), com fomento da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC), mediante o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 15539/2025.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação do Programa Geral do Projeto de Qualificação Profissional em Comunidades de Ocupações Urbanas e Regiões Periféricas, da Pró-Reitoria de Extensão e da Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC.

1.3 Este processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de 01 (um) ano, que é a validade máxima deste Edital,podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a demanda do Curso, a contar da data de publicação dos resultados previstos no Cronograma.

1.4 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível em www.funtec.org.br, desobrigando o IFG e a FUNTEC de fazê-la por outros

meios de comunicação.

2 DO PROGRAMA

2.1. O Curso de Qualificação Profissional em Comunidades de Ocupações Urbanas e Regiões Periféricas do IFG, e visa contribuir para o cumprimento do Pacto pela superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, instituída pelo Decreto nº 12.048 05 de junho de 2024, através da capacitação de trabalhadoras (es), lideranças comunitárias, agentes de movimentos sociais, gestores, estudantes de cursos técnicos e estudantes de graduação e pós graduação interessados pela discussão e compreensão da problemática que envolve a garantia do direito para aqueles que não terminaram a educação básica na idade própria em específico integrada à educação profissional e tecnológica.

2.2.O projeto tem como objetivo geral ofertar cursos de qualificação profissional integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos às Comunidades de Ocupação Urbana na cidade de Goiânia visando a elevação da escolaridade, a realização da formação profissional e a efetivação do direito à educação e ao trabalho digno.

3 DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os(as) profissionais selecionados(as) para atuarem no Programa serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsa, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG n36, de 10 de dezembro de 2018 .

3.2 As bolsas serão pagas mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios de excução das atividades didático-pedagógicas.

3.3 Os(as) profissionais bolsistas na função de professor(a) terão as seguintes atribuições:

a. a. elaborar e/ou selecionar o conteúdo para o curso de qualificação profissional;
b. b. planejar e executar as atividades presenciais do curso;
c. c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes do curso;
d. d.elaborar em conjunto com o/a(s) Educador(es) (as) Social, Supervisor(a) dos Curso(s) e Mobilizador(a) Comunitário(a) as atividades e conteúdos relacionados à qualificação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos para os Círculos de Estudos: trabalho, ciência e cultura;
e. e.propiciar espaço de acolhida e debate com os estudantes;
f. f.participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação Geral do Projeto, Supervisor de Curso e/ou Mobilizador/a Comunitária;
g. g.participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino-aprendizagem do Curso de Qualificação Profissional em Comunidades de Ocupações Urbanas e Regiões Periféricas;
h. h. participar das atividades e eventos formativos vinculados aos cursos ofertados pelo Projeto.

i. i.orientar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos formativos que serão desenvolvidos nas Comunidades de Ocupação Urbana e nas regiões selecionadas pelo projeto;
j. j.realizar avaliação da aprendizagem e registrar as notas e conceitos no sistema acadêmico;
k. k. fazer o controle da frequência dos estudantes;
l. l. fazer a busca ativa dos estudantes que não estão frequentando;
m. m. elaborar relatório parcial e final das ações desenvolvidas no projeto;
n. n..outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação Geral do Projeto.

3.4 Os(as) profissionais bolsistas Monitores(as) Técnicos terão as seguintes atribuições**:**

a. acompanhar, em sala ou nas Comunidades de Ocupações Urbanas, as atividades didáticas do curso de qualificação profissional para o qual foi selecionado(a);

b. sanar dúvidas dos cursistas ou encaminhá-las para quem, na equipe, possa resolvê-las com presteza;

c. propiciar espaço de acolhida e debate com as estudantes;

d. fazer o controle de frequência de cursistas;

e. fazer a busca ativa de cursistas que não sejam frequentes;

f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação Geral do Projeto, Supervisor (a) dos Cursos e Mobilizador (a) Comunitário (a);

g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino-aprendizagem do Curso de Qualificação Profissional em Comunidades de Ocupações Urbanas e Regiões Periféricas;

h. Elaborar relatório parcial e final das ações desenvolvidas no projeto;

i. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação Geral do Projeto

3.5 O(a) profissional bolsista **na função de Apoio Acadêmico e Administrativo** terá as seguintes atribuições:

a. registrar nas planilhas e nos sistemas acadêmicos e administrativos, matrículas, rendimento, certificação, aproveitamento frequência e outras informações dos cursistas pertinentes ao projeto;

b. elaborar em conjunto com a Coordenação Geral do Projeto relatórios parciais e finais das ações desenvolvidas no Projeto;

c. sanar dúvidas dos participantes do projeto ou encaminhá-las para quem, na equipe, possa resolvê-las com presteza;

d. propiciar espaço de acolhida às demandas dos(as) estudantes;

e. fazer o controle administrativo de frequência, rendimento e registro das ações do Projeto;

f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação Geral do Projeto;

g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho da gestão do Projeto do Curso de Qualificação Profissional em Ocupações Urbanas e Regiões Periféricas;

h. acompanhar em sala de aula ou nas Comunidades de Ocupações Urbanas a realização de todas as atividades do curso de qualificação profissional para o qual foi selecionado(a);

i. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação do Projeto.

3.6 As atividades relacionadas neste edital serão desenvolvidas de forma presencial nas respectivas escolas e ocupações participantes, com frequência semanal de acordo com a função, salvo as reuniões virtuais programadas pela coordenação constantes no cronograma do curso.

3.6.1. O servidor ativo da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição até o limite de 16 horas semanais, conforme o Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e a Art. 18 da Resolução 209 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 16 de outubro de 2024.

3.7.1.1 As bolsas pagas aos(às) docentes em regime de Dedicação Exclusiva das IES serão pagas em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG n° 36, de 10 de dezembro de 2018.

3.8 É vedado o acúmulo por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas na Resolução CONSUP/IFG n° 36, de 10 de dezembro de 2018.

3.9 Havendo atraso na entrega dos relatórios, atividades e/ou registros de frequência dos estudantes, sem justificativa prévia devidamente apresentada e aceita pela coordenação do projeto, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.10 O (A) Bolsista na função de professor(a) deverá manter seus lançamentos/registros atualizados para a alimentação das plataformas institucionais e para acompanhamento do curso.

3.11 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o(a) bolsista contratado(a) poderá ser desligado a qualquer tempo, por: limitação orçamentária, solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à função e indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprir quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4 DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS:

4.1 As vagas disponíveis, com suas respectivas caracterizações, estão especificadas nos Quadros 1 e 2.

4.1.1 Das vagas para Professor(a): Serão ofertadas 3 (três) vagas, sendo 1 (uma) vaga para cada habilitação profissional ofertada.

4.1.2 Das vagas para Monitor(a) Técnico: Serão ofertadas 3 (três) vagas, sendo 1 (uma) vaga para cada habilitação profissional ofertada.

4.1.3 Das vagas para Educador(a) Social: Serão ofertadas 3 (Três) vagas.

4.1.4 Das vagas para Apoio Acadêmico e Administrativo: Será ofertada 1 (uma) vaga.

4.1.5 O(A) professor(a) selecionado(a) para a vaga, oferecerá o curso nos espaços da ocupações e nas escolas participantes do projeto onde sejam ofertados os cursos.

Quadro 1 – Caracterização das vagas para professor(a)				
Função	**Carga Horária**	**Valor da remuneração**	**Quantidade de vagas**	**Requisitos**
Professor(a) da área de Informática	4h semanais (ver de acordo com a disponibilidade orçamentária)	R$100,00 (para cada hora)	01	- Mestrado, Bacharelado e/ou Licenciatura na área da Informática com domínio das temáticas do currículo integrado e experiência mínima comprovada de atuação em cursos de extensão para comunidades vulneráveis e/ou Educação de Jovens e Adultos
Professor(a) da área de Construção Civil	4h semanais(ver de acordo com a disponibilidade orçamentária)	R$100,00 (para cada hora)	01	- Mestrado em Engenharia Civil, Bacharelado em Engenharia Civil com experiência na área de estruturas e domínio das temáticas do currículo integrado e/ou Educação de Jovens e Adultos e/ou experiência mínima comprovada de atuação em cursos de extensão para comunidades vulneráveis
Professor(a) da área de Moda	4h (ver de acordo com a disponibilidade orçamentária)	R$100,00 (para cada hora)	01	- Doutorado em Engenharia Têxtil, Bacharelado e Graduação em Design de Moda, com domínio das temáticas do currículo integrado e experiência mínima comprovada de atuação em cursos de extensão para comunidades vulneráveis e/ou Educação de Jovens e Adultos
Educador Social	20h	R$1.500,00 Bolsa Mensal	03	Ensino Fundamental Completo. Vínculo comprovado em educação popular (certificados) Relação comprovada com movimentos sociais (declaração) Relação com as comunidades de ocupação urbana incluídas no Projeto

Monitor Técnico em Informática	20h	R$ 700,00 Bolsa Mensal	01	Curso concluído ou em vias de conclusão (60% ou acima) Técnico em Informática ou em curso correlato à área de informática
Monitor Técnico em Construção Civil	20h	R$ 700,00 Bolsa Mensal	01	Curso concluído ou em vias de conclusão (60% ou acima) Técnico em Informática ou em curso correlato à área de informática. Curso em vias de conclusão (60% ou acima) de Engenharia Civil
Monitor Técnico em Modelagem de Vestuário	20h	R$ 700,00 Bolsa Mensal	01	Técnico em Modelagem do Vestuário ou graduação em Moda

Quadro 2 – Caracterização das vagas para Apoio às atividades acadêmicas e administrativas				
Função	**Carga Horária (semanal)**	**Valor da remuneração**	**Quantidade de Vagas**	**Requisitos**
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	20h	R$ 1.500,00 (Bolsa Mensal)	01	Ensino Médio Completo Experiência no Sistema Acadêmico - administrativo do IFG

4.1.7 Os(as) Professor(as) selecionados(as) deverão ministrar o conteúdo nos locais determinados, uma vez por semana, no período noturno e sábados (períodos matutino e/ou vespertino), conforme cronograma estabelecido pela coordenação e organizar os

estudos e atividades . Para essas atividades não haverá transporte custeado pelo projeto ou pelo IFG.

4.2. O(a) Monitor(a) Técnico acompanhará os cursistas nas aulas da qualificação profissional nos dias em que ocorrerem as aulas nas escolas e/ou ocupações , desenvolvendo atividades previstas para esses momentos e sanando dúvidas. Para essas atividades não haverá transporte custeado pelo projeto ou pelo IFG.

4.3. O(a) Educador Social(a) acompanhará os cursistas nos círculos de cultura e nas ocupações, desenvolvendo atividades previstas, mediando as interações e sanando dúvidas.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do preenchimento da ficha de inscrição online disponibilizada no site www.funtec.org.br, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. A inscrição implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.5. As inscrições serão realizadas conforme cronograma deste edital, até às 23 e 59 minutos do último dia previsto para o término da inscrição, exclusivamente, no horário de Brasília.

5.6. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá inserir os Anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos

comprobatórios exigidos.

5.8. Caso ocorra mais de uma inscrição por vaga, prevalecerá a última inscrição realizada, sendo desconsideradas as demais.

5.9. As inscrições feitas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com o disposto neste Edital, serão automaticamente indeferidas.

5.10. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload,* em arquivo ÚNICO e no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo dos seguintes documentos:

a. Cópia do documento de identificação (registro geral);

b. Cópia do CPF;

c. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área (frente e verso) ou, ainda, comprovação de atuação profissional, conforme detalhamento nos Quadros 03 (Professor(a), Monitores (as) Técnico e Educadores(as) Sociais e Quadro 04 (Assistente Administrativo);

d. Link do currículo *lattes* para o(a) candidato(a) para a função de professor(a) pesquisador(a);

d. Tabela de pontuação declarada, em pdf, constante nos Quadros 03 (Professor(a) - pesquisador(a) e Quadro 04 (tutor(a) presencial e on-line), preenchida pelo(a) candidato(a), com base na pontuação da documentação enviada;

e. Documentos comprobatórios, em um único arquivo pdf, solicitados nos nos Quadros 03 (Professor(a), Monitores (as) Técnico e Educadores(as) Sociais e Quadro 04 (Assistente Administrativo).

5.11. Os anexos devem ser incluídos no formato PDF, legíveis, sem cortes que comprometam sua análise, e sem exceder o limite máximo de 1GB para o tamanho total do arquivo.

5.13. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos § § 2º e 3º, do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.14. Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.15 Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.16. O FUNTEC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros setores que impossibilitem a transferência de dados, ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.17. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se á FUNTEC o direito de desqualificar do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial, de forma completa e precisa e/ou que apresentarem informações falsas ou incorretas, mesmo que tal constatação ocorra posteriormente.

5.18. O(a) candidato(a) é responsável por manter seus dados de contato, incluindo telefone e e-mail, sempre atualizados junto à FUNTEC e ao IFG.

5.19. Após o período de inscrição, a lista de inscrições homologadas se tornará pública no endereço eletrônico www.funtec.org.br.

5.20.. Ao realizar a inscrição neste Edital, o(a) candidato(a) pressupõe o conhecimento das instruções presentes no próprio Edital, bem como em outros avisos, comunicados, erratas e editais complementares que possam ser publicados. O(a) candidato(a) não terá o direito de alegar desconhecimento sobre tais informações, devendo acompanhar todo o processo seletivo através do site www.funtec.org.br.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O processo seletivo deste Edital será realizado em duas etapas:

6.1.1 Etapa 1**:** Análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a), de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 Etapa 2**:** Entrevista com a Coordenação do Projeto e supervisão da Funtec, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 A análise dos documentos entregues pelo(a) candidato(a) será realizada por uma Comissão de avaliação, sob a supervisão da FUNTEC.

6.3 O resultado da análise da documentação se dará pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) nos Quadros 03 (Professor(a), Monitores (as) Técnico e Educadores(as) Sociais e Quadro 04 (Apoio Acadêmico e Administrativo).

6.4 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de pós-graduação o maior título do(a) candidato(a).

6.5 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as) da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o(a) candidato(a) que:

a. tiver maior pontuação no somatório das experiências nas temáticas Educação de Jovens e Adultos, Educação Popular nas ocupações e Educação Integrada;
b. tiver maior idade.

6.6. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de nota final, observando o módulo para o qual concorrem.

6.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.6.2. A divulgação dos resultados seguirá o cronograma deste Edital, especificado no item 09.

Quadro 3 - Pontuação da Análise Curricular - Professor (a)		
Itens	**Pontos**	**Valor Máximo**

Doutorado	15 pontos	30
Mestrado	10 pontos	
Especialização	5 pontos	
Experiência docente na modalidade Educação de Jovens e Adultos	1 ponto por semestre letivo	10
Experiências em Projetos de Extensão na temática Educação Popular, EJA e Educação Integrada	2 pontos por semestre letivo	20
Experiência em Pesquisas na temática Educação Popular, EJA e Educação Integrada	1 ponto por semestre letivo	10
Produção de artigos na temática Educação Popular, EJA e Educação Integrada	2 pontos por artigo	10
Participação em curso de formação na temática Educação Popular, EJA e Educação Integrada com carga horária mínima de 20h	2 pontos por curso	10
Conferências/Palestras na temática Educação Popular, EJA e Educação Integrada	2 pontos por curso	10
Pontuação Máxima	-	**100 pontos**

Quadro 04 - Pontuação da Análise Curricular Monitor(a) Técnico		
Item	**Pontos**	**Valor Máximo**
Graduação, curso técnico completo ou com 60% concluído na área da vaga pretendida	30 pontos	30

Exercício na docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior	1 ponto por semestre completo	10
Experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão em temáticas de Educação Popular, EJA e Educação Integrada e/ou nas áreas técnicas das vagas pretendidas	2 pontos por semestre completo	20
Experiência de monitoria em cursos técnicos, de graduação	2 pontos por mês de tutoria	20
Participação em curso de capacitação Educação Popular, EJA e Educação Integrada e/ou nas áreas técnicas das vagas pretendidas	2 pontos por curso	20
Pontuação máxima	-	100 pontos

Quadro 05 - Pontuação da Análise Curricular - Apoio acadêmico e administrativo		
Item	**Pontos**	**Valor Máximo**
Ensino médio completo	20 pontos	20
Cursos na área de atuação (pacote office ou similar)	2 pontos por curso	10
Experiência em atividades administrativas no IFG	1 ponto por semestre completo	10

Experiência em atividades administrativas no fora do IFG	0,5 ponto por semestre completo	10
Experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão em temáticas de Educação Popular, EJA e Educação Integrada e/ou nas áreas técnicas das vagas pretendidas	2 pontos por semestre completo	20
Participação em curso de capacitação Educação Popular, EJA e Educação Integrada e/ou nas áreas técnicas das vagas pretendidas	2 pontos por curso	30
Pontuação máxima	-	100 pontos

Quadro 06 - Pontuação da Análise Curricular - Educador Social		
Item	**Pontos**	**Valor Máximo**
Ensino fundamental completo	20 pontos	20
Cursos na área de atuação (Educação Popular, EJA)	2 pontos por curso	20
Experiência em atividades Como Educador Social	5 ponto por semestre completo	40
Experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão em temáticas de Educação Popular, EJA e Educação Integrada e/ou nas áreas técnicas das vagas pretendidas	2 pontos por semestre completo	20

Pontuação máxima	-	100 pontos

6.7. Os documentos enviados para análise devem obedecer a sequência dos Quadros 03, 04, 05 e 06.

6.8. Para comprovação de exercício de docência e titulação serão aceitos os seguintes documentos:

a. Termo de Posse (servidor público). O cargo deve ser docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício.
b. Carteira de trabalho. Deve conter data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o contracheque do último mês.
c. Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
d. Declarações. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação ou apresentar código de autenticação digital, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.

6.9. Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, entende-se por docência a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da educação básica ou superior.

6.10. A comprovação de participação em Cursos de capacitação na temática Educação Popular, EJA e Educação Integrada e/ou nas áreas técnicas das vagas pretendidas será por meio de certificados de conclusão do curso, com carga horária mínima de 20h e ano de conclusão.

6.11. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias experiências. Para esses casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular de ensino onde houve a atuação como docente,

assinada por Diretor, Coordenador Pedagógico ou profissional responsável do Recursos Humanos. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, data de início e fim do exercício de docência. Nos casos em que o exercício ainda esteja vigente, isto deverá ser informado na declaração.

6.12. Documentação ilegível será desconsiderada.

6.13. Não serão computados como exercício de docência: tempo de estágio, tutoria, voluntariado, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar e monitoria.

6.14. O(A) candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura na função, conforme exigidos neste edital, será eliminado da seleção.

6.15. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas deste edital, o IFG se resguarda no direito de indicar professores que possuam titulação e experiência para assumir as funções dos cursos.

7 DOS RECURSOS

7.1 O(a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de recurso deste Edital (Anexo 02) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para e-mail editaldebolsa@funtec.org.br , tendo obrigatoriamente como título "Recurso – Edital 21/2025, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) representante legal, e em formato PDF, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

7.3 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no câmpus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.4 Será admitido apenas um recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o

motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.5 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.6 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.7 Após a análise dos recursos, será publicada a decisão recursal no site www.funtec.org.br, conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.8 A resposta ao recusrso interposto tem caráter definitivo.

7.9 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no câmpus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

8 DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS(AS).

8.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as respectivas funções que se recusarem ou não desempenharem de forma satisfatória as atribuições e atividades descritas nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 serão eliminados(as) e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final.

8.2 Os(as) candidatos(as) eliminados(as), conforme o item 8.1, não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Curso de Qualificação Profissional em Ocupações Urbanas e Regiões Periféricas - no município de Goiânia.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o(a) profissional selecionado(a) poderá solicitar à Coordenação do Curso de Qualificação Profissional em Ocupações Urbanas e Regiões Periféricas - no município de Goiânia, a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

8.5 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que no ato de convocação estiverem em licença médica ou atestado médico, estando impossibilitados(as) de assumirem suas

funções no Programa, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as), sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final, a fim de evitar prejuízos ao cronograma de atividades do Curso.

9 DO CRONOGRAMA.

9.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados de acordo com o Quadro 7.

Quadro 7 - Cronograma do Edital		
Itens	**Etapas**	**Datas**
1	**Publicação do Edital, site www.funtec.org.br**	**08/12/2025**
2	**Período de inscrições**	**08/12/2025 a 16/12/2025**
3	**Divulgação das inscrições homologadas**	**19/12/2025**
4	**Análise documental**	**19/12/2025 a 22/12/2025**
8	**Divulgação do resultado preliminar**	**23/12/2025**
9	**Recurso contra o resultado preliminar da Análise editaldebolsa@funtec.org.br**	**23/12/2025 a 26/12/2025**
10	**Resposta aos recursos interpostos**	**30/12/2025**
11	**Realização das entrevistas**	**12/01/2026 a 19/01/2026**
12	**Resultado Preliminar das Entrevistas**	**21/01/2026**
13	**Resultado final do processo seletivo**	**22/01/2026**
14	Convocação dos/as candidatos/as selecionados/as	a partir do dia 23/01/2026

15	Ciclo de Formação Educação Popular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Integrada - Obrigatório aos candidatos/as aprovados/as.	24 a 31/01/2026 (Noturno)

9.1 As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações, posteriores.

9.2 Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das enventuais mudanças no Cronograma, divulgadas np endereço eletrônico www.funtec.org.br.

9.3 Após a análise dos recursos, será publicada a decisão recursal no site www.funtec.org.br, conforme prazo estabelecido no cronograma.

9.4 Caso não haja interposição de recursos, as demais fases da Chamada Pública poderão ser antecipadas, mediante publicação no site oficial da FUNTEC.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as) por meio de chamadas de convocação, a serem encaminhadas através do e-mail informado no ato da inscrição para apresentarem os seguintes documentos e assinarem o Termo de Concessão de Bolsa:

a. Comprovante de endereço;
b. Documento que comprove os dados bancários;
c. Curriculum Vitae (ou Lattes);
d. Termo de consentimento para tratamento de Dados Pessoais – LGPD;
e. Termo de concordância (disponibilidade de carga horária e ciência quanto a teto salarial);
f. Termo de confidencialidade e sigilo de informações;
g. Demais documentos e declarações exigidos a serem informados pela FUNTEC.

10.2 A convocação estabelecerá o prazo para envio da documentação e o candidato que não fornecer a documentação exigida dentro do prazo estipulado será eliminado, sendo convocado o candidato seguinte.

10.3 Os candidatos não convocados comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante a demanda do Projeto, durante a vigência do edital.

10.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) deverão participar de reuniões de

orientações e formações em data e horário a serem definidos pela Coordenação Geral ou Adjunta do Programa.

10.5 A classificação neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo(a) profissional.

11 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores do projeto e/ou da FUNTEC, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o(a) bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

12 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNTEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A classificação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à assinatura de termo e concessão de bolsa junto à FUNTEC.

13.2 Todos os prazos e horários constantes neste edital seguirão o horário de Brasília.

13.3 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará a eliminação sumária do bolsista, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

13.4 O(a) candidato(a) deverá estar disponível para atuação nas ações do referido Projeto durante todo o seu período de execução, a partir da formalização documental e contratual.

13.5 O pagamento da bolsa não caracteriza vínculo empregatício e não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

13.6 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 209/2024, CD/FNDE nº 4/2012 e Resoluções internas do IFG e da FUNTEC.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela FUNTEC.

Goiânia, data e assinatura digital.

LAZARO EURIPEDES XAVIER:06081835120

Assinado de forma digital por LAZARO EURIPEDES XAVIER:06081835120
Dados: 2025.12.08 15:46:59 -03'00'

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. Lázaro Eurípedes Xavier
Presidente – FUNTEC